



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 429/07

“Cria a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono;

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão;

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão tem como objetivos, promover a execução e Desenvolver Projetos de Políticas Público-administrativas na área de desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia, bem como estudo e implementação de PPPs, Planejamento e Gestão Administrativa, e Captação de Recursos.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão:

- I - Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- II - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- III - Elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente;
- IV - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
- V - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- VI - promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- VII - promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais, estadual/Federal além do privado;
- VIII - promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município;
- IX - promover a atração e implantação de novas empresas no Município; Bem como a Implantação de um Parque Industrial e de Serviços satélites às Grandes Empresas já instaladas.
- X - promover a atualização tecnológica das empresas existentes no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

- XI - promover pesquisas científicas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população de Teixeira de Freitas;
- XII - promover as potencialidades econômicas do Município de Teixeira de Freitas;
- XIII- coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município; e
- XIV - coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do Turismo e de outras atividades promotoras de aumento de divisas ao Município de Teixeira de Freitas;
- XV - Planejar e coordenar campanhas institucionais administrativas e instrutivas à população

Art. 4º. Fica estabelecido que serão criadas instalações específicas para o seu funcionamento, suas unidades administrativas e seus cargos de provimento em comissão subordinados da estrutura organizacional desta Prefeitura

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão compõe-se dos seguintes órgãos/núcleos e setores:

- I - Núcleo de Planejamento Setorial nas áreas de saúde, social e educação;
- II - Núcleo de Processamento de Dados;
- III - Núcleo de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia;
- IV - Núcleo de Planejamentos de obras e saneamento
- V - Núcleo de Comunicação e Marketing
- VI - Núcleo de Captação de Recursos;

Art. 6º . O cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão passa a denominar-se Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão mantendo-se o mesmo padrão dos demais Secretários

Art. 7º. Ficam criados, e incluídos nesta Lei 419, de 17 de julho de 2007, os cargos de provimento em comissão relacionados nesta Lei, com seus respectivos quantitativos e padrões.

Art. 8º . Fazem parte integrante desta Lei os anexos:

- I - cargos de provimento em comissão criados – Anexo I;
- II - organograma da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão – Anexo II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Art. 9º. Compete ao NÚCLEO DE PLANEJAMENTO SETORIAL NAS ÁREAS DE SAÚDE, SOCIAL E EDUCAÇÃO:

1. Dar suporte administrativo aos diversos órgãos das respectivas Secretarias,
2. Desenvolvendo Estudos /Projetos de melhor funcionamento administrativo;
3. Criar estratégias de atuação nas mais diferentes áreas, implementação e revisão dos convênios, captação de recursos, divulgação dos trabalhos, campanhas específicas instrutivas e capacitação de pessoal.

Art. 10. Compete ao NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

- 1 - Planejar, coordenar, controlar e prestar serviços de informática aos demais núcleos da Secretaria, observando as diretrizes do Plano Diretor de Informática do Município.
- 2 - Controlar o desenvolvimento e atualização de sistemas.
- 3 - Recomendar processos e métodos de trabalho, sempre em conjunto com o Núcleo de Análise, Planejamento e Normatização Organizacional da Secretaria Municipal de Administração, que visem sempre à qualidade, à produtividade e à economicidade de suas ações.
- 4 - Revisar periodicamente os sistemas implantados.
- 5 - Pesquisar e selecionar recursos de “hardware” e “software” de acordo com as reais necessidades da Secretaria e sempre de acordo com o Plano Diretor de Informática do Município.
- 6 - Propor plano de treinamento aos usuários de recursos de informática da Secretaria.
- 7 - Prestar suporte técnico aos usuários.
- 8 - Estabelecer contatos com empresas de informática para atualização e manutenção dos recursos utilizados.
- 9 - Coordenar a execução dos serviços de processamento de dados da Secretaria.
- 10 - Estabelecer o equilíbrio dos serviços de processamento de dados da Secretaria.
- 11 - Racionalizar o tempo de uso dos sistemas através de cronogramas periódicos.
- 12 - Solucionar problemas entre o escalonamento de tarefas e disponibilidade de equipamentos.
- 13 - Encaminhar dados e informações produzidas ao Núcleo de Planejamento Setorial.
- 14 - Formatar os projetos Desenvolvidos pelos Núcleos
- 15 - Desempenhar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

Art. 11. Compete ao NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DE CIENCIA E TECNOLOGIA:

- 1 - Viabilizar internamente a execução das políticas da Administração Municipal na área de desenvolvimento econômico, através da adequada gestão da estrutura e dos recursos disponíveis.
- 2 - Coordenar as atividades das áreas subordinadas de acordo com as diretrizes do plano de gestão dos recursos físicos, materiais e humano, da Administração Municipal.
- 3 - Assessorar os Secretários e subsidiar de informações o Prefeito, nas tomadas de decisão.
- 4 - Elaborar estudos e propostas prioritárias para a atração de novas empresas para o Município.
- 5 - Acompanhar e orientar a execução de atividades, controlando o cumprimento das metas e cronogramas.
- 6 - Estabelecer e acompanhar padrões de qualidade na execução de atividades.
- 7 - Apresentar propostas de políticas setoriais, de programas, de projetos e de atividades para a sua execução.
- 8 - Tomar decisões relativas à aquisição de produtos e contratos de serviços.
- 9 - Fomentar o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município.
- 10 - Desenvolver e coordenar os trabalhos na área de desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia.
- 11 - Fomentar e coordenar os projetos de fomento e divulgação do turismo no Município.
- 12 - Elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente.
- 13 - Fomentar a atualização tecnológica das empresas existentes no Município.
- 14 - Fomentar pesquisas científicas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população de Teixeira de Freitas.
- 15 - Fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo em Teixeira de Freitas
- 16 - Fomentar eventos e feiras que possam induzir o desenvolvimento da cidade e atrair turistas.
- 17 - Fomentar as potencialidades econômicas do Município de Teixeira de Freitas
- 18 - Elaborar projetos de empreendimentos que possam atender aos seus objetivos.
- 19 - Desempenhar outras atribuições afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito

Art. 12. Compete ao NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DE CIENCIA E TECNOLOGIA:

- a. Assessorar o Secretário de Desenvolvimento Econômico na execução dos objetivos da Secretaria; efetuar estudos e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de atração de investimentos de interesse do Município.
- b. Providenciar convênios e contratos que estejam voltados para as atividades o desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia e atração de investimentos de interesse do Município.
- c. Providenciar os recursos necessários à execução dos projetos e programas aprovados.
- d. Acompanhar a execução dos programas e projetos aprovados, receber relatórios e a prestação de contas correspondente.
- e. Elaborar relatórios parciais e anuais das atividades do Núcleo.
- f. Desempenhar outras atribuições afins.

Art.13. Compete ao NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO:

1. Elaborar estudos, planejamento e organograma de Obras, bem como acompanhar estudos Técnicos de sua viabilização – parceria com a Secretaria de Infra-estrutura e Obras, Secretaria de Finanças e de Administração.

Art. 14. Compete ao NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:

1. Criação de campanhas institucionais específicas, além de notas oficiais, Agenda de eventos Oficiais e datas comemorativas,;
2. comunicados a população, relatórios de realizações;
3. acompanhamento de audiências públicas, divulgação através de um informativo interno das principais atividade e acontecimentos bem como a edição e distribuição de um informativo aberto – comunicados aos órgão de comunicação de todas as atividades do executivo: Audiências, Eventos, Inaugurações, reuniões especiais.

Art. 15. Compete ao NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS:

Promover junto à órgãos competentes, à nível estadual, Federal e até internacional, à captação de recursos necessária a implantação de diversos Projetos de Desenvolvimento para o Município de Teixeira de Freitas – Criação de Conselhos específicos, para cada área de atuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento do corrente ano do Município de Teixeira de Freitas, Lei de nº 413, de 12 de dezembro de 2006.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do corrente ano, crédito adicional especial com recursos provenientes de anulações parciais e totais de saldos remanescentes de outras Secretarias Municipais, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender às despesas decorrentes desta Lei, devendo as anulações realizadas serem informadas à Câmara Municipal no prazo legal;

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as ações das Secretarias Municipais incompatíveis com as novas ações criadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e seus Núcleos;

Teixeira de Freitas, 19 de setembro de 2007.

APPARECIDO RODRIGUES STAUT
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito

**ANEXO I À LEI 429/07
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS**

CARGO	QUANTITATIVO	SUBORDINAÇÃO	VENCIMENTOS: R\$
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	- o -
Assessor de Planejamento do Núcleo Setorial nas Áreas de saúde, social e de Educação	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.000,00
Assessor Especial do Núcleo de Planejamento Setorial nas Áreas de saúde, social e de Educação	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.360,00
Assessor de Planejamento do Núcleo de Processamento de Dados	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.000,00
Assessor Especial do Núcleo de Processamento de Dados	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.360,00
Assessor de Planejamento do Núcleo de Desenvolvimento Econômico ciências e Tecnologia	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.000,00
Assessor Especial do Núcleo de Desenvolvimento econômico ciências e tecnologia	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.360,00
Assessor de Planejamento do Núcleo de Obras e Saneamento	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.000,00
Assessor Especial do Núcleo de Planejamento de obras e Saneamento	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.360,00
Assessor de Planejamento do Núcleo de Comunicação e Marketing	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.000,00
Assessor Especial do Núcleo de Comunicação e Marketing	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.360,00
Assessor de Planejamento do Núcleo de Captação de Recursos	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.000,00
Assessor Especial do Núcleo de Captação de Recursos	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.360,00